



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, compromisso e trabalho.

PROTÓCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTÓCOLO Nº <u>02762</u>
13 SET. 2023
Horário: <u>12:54</u>
<u>faizlene</u> Responsável

PROJETO DE LEI Nº 057 /2023 de 13 de setembro de 2023.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis <u>14</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções <u>-</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>21</u> / <u>09</u> / <u>2023</u>	
Em <u>primeira</u> Votação	

*Institui a Semana Municipal de Inclusão Social e a criação da Campanha "Setembro Verde", em alusão a Semana da Inclusão Social e conscientização ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.*

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis <u>13</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções <u>-</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>28</u> / <u>09</u> / <u>2023</u>	
Em <u>segunda</u> Votação	

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
14 SET. 2023
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ART. 1º.** Fica instituída no Município de Limoeiro do Norte a Semana Municipal da Inclusão Social, a ser realizada e representada anualmente pela *Campanha Setembro Verde*, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, inclusão, sensibilização e conscientização da população, sobre a inclusão da pessoa com deficiência nas políticas públicas no âmbito do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da Lei Federal 11.133/2005, tendo como símbolo uma árvore, o movimento simboliza o nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

**ART. 2º.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Limoeiro do Norte/CE.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Diálogo, compromisso e trabalho.

**ART. 3º.** A *Campanha Setembro Verde* será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de Educação, de Saúde, de Infraestrutura e Urbanismo e de Assistência Social, da rede municipal durante o mês de setembro, através de realizações de:

- Palestras;
- Debates;
- Seminários;
- Apresentações culturais;
- Capacitação para profissionais;
- Viabilização de acessibilidade aos diversos serviços e espaços municipais;
- Realização de oficinas e exibição de filmes com temáticas inclusivas, para pessoas em geral, especialmente para alunos da rede escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As campanhas deverão ser planejadas até o mês de agosto, devendo a gestão pública municipal definir as ações conjuntamente com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, acompanhados por profissionais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e da Secretaria da Assistência Social.

**ARTIGO 4º:** Fica autorizada a celebração, sem ônus, de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

**ART.5º.** Esta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,  
em 13 de setembro de 2023.

  
George Eric Coelho Vieira e Silva  
Vereador – PDT





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Diálogo, compromisso e trabalho.

---

#### JUSTIFICATIVA

O dia 21 de setembro marca o Dia Mundial da Conscientização da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de disseminar o debate ao longo do mês, a conscientização, a sensibilização e a acessibilidade a todas as pessoas com deficiência, que residem no município de Limoeiro do Norte/CE.

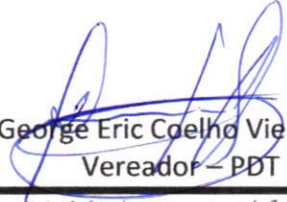
Um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 8,4% da população brasileira acima de 2 anos, o que representa 17,3 milhões de pessoas, tem algum tipo de deficiência. Quase metade dessa parcela (49,4%) e de idosos.

Tendo como referência a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão, entendemos que a deficiência é um conceito em evolução e é composta pela interação de três dimensões principais: os impedimentos, as barreiras e as restrições de participação dessas pessoas quando comparamos com o restante da população. E à medida que a população vai envelhecendo, impedimentos vão surgindo, como, por exemplo, menor acuidade visual, auditiva ou motora. Isso explica o alto percentual de idosos com deficiência.

A Campanha do "Setembro Verde" surge, para reforçar a importância do Dia Nacional de Luta da pessoa com Deficiência. Esse dia foi instituído em 1982 por movimentos sociais que lutavam pelos direitos de Pessoas com Deficiências (PcDs). Entretanto, só em 2005 que o dia 21 de setembro foi oficializado para marcar essa data, por meio da Lei nº. 11.133/2005.

Desta forma, revela-se ser de extrema importância a instituição da campanha "Setembro Verde". Uma semana de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente despertar no Gestor Público, a garantia de assegurar os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares deste Legislativo para a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
George Eric Coelho Vieira e Silva.  
Vereador - PDT